



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2918 DE 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da Lei Municipal Nº 981, de 20-10-15;

Considerando o artigo 7º, Inc. XXIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, as conclusões de laudo técnico pericial emitido em 05 de agosto de 2015, por técnico responsável da Empresa ELENO CLAUCIR BUENO FERREIRA - ME - BVB PLANEJAMENTO, ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.745.590/0001-11, ART 8177182, localizada na cidade de Sarandi-RS, após vistorias nas dependências de trabalho,

RESOLVE:

I - É concedido adicional de INSALUBRIDADE ao Servidor Público Municipal **JONES TRAMONTINA, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, na ordem de 20% incidente sobre o valor do salário mínimo nacional, conforme o disposto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

II - É concedido adicional de INSALUBRIDADE ao Servidor Público Municipal **CLAUDIR KLEIN, OPERÁRIO**, na ordem de 20% sobre o valor do padrão referencial básico do quadro de Servidores do Município, estabelecido no art. 28 da Lei Municipal nº 070/93.

II - Compete à Gerencia da Empresa ELENO CLAUCIR BUENO FERREIRA – ME – BVB PLANEJAMENTO, ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, comunicando imediatamente à Secretaria de Administração, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

III - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 02 DE MAIO DE 2017.

MARCOS ANDRE PIAIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA